



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2020</b>		
Ementa <b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 199, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.</b>		
Data da Norma <b>12/02/2020</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 3/2020</a></u> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei Complementar nº 199, de 30 de janeiro de 2020.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.426/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 7º da Lei Complementar nº 199, de 30 de janeiro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 7º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar as vagas aos empregos públicos descritos nos artigos 1º, 3º e 5º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:*

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>
<i>25 (vinte e cinco)</i>	<i>Atendente</i>	<i>07 (sete)</i>
<i>04 (quatro)</i>	<i>Farmacêutico</i>	<i>16 (dezesesseis)</i>
<i>05 (cinco)</i>	<i>Médico PSF</i>	<i>IV (Quatro Romano)</i>

**Art. 8º...**”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 12 de fevereiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

